

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

DELIBERAÇÃO nº 069/2024 – 22/02/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, **considerando**:

- A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- O disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Deliberação CIB nº 043, de 04 de abril de 2016, que aprova o Plano de Atenção para Diagnóstico e Tratamento de Câncer;
- O anexo IX da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria nº 346/SAS/MS, de 23 de junho de 2008, que regulamenta a radioterapia e a quimioterapia e atualiza os procedimentos quimioterápicos e radioterápicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- A Portaria nº 2.947/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que atualiza, por exclusão, inclusão e alteração, procedimentos cirúrgicos oncológicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, e suas subseqüentes;
- A Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- A Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- A Resolução nº 41/CIT, de 31 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes para os cuidados paliativos no âmbito do SUS;

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	---	--

- A Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS e traz em seu anexo II instrutivo referente a elaboração do Plano de Atenção para Diagnóstico e Tratamento de Câncer, anexo;
- A Portaria SAES/MS nº 688 de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;
- A necessidade de se atualizar o Plano de Atenção para Diagnóstico e Tratamento de Câncer do Estado do Paraná.

Aprova a constituição do Grupo de Trabalho para a atualização do Plano de Atenção para o Diagnóstico e Tratamento de Câncer do Estado do Paraná conforme as seguintes diretrizes;

1 – O objetivo geral deste Grupo de Trabalho é redefinir a rede de atenção para integração das ações voltadas para prevenção, diagnóstico e tratamento em oncologia no âmbito do Estado do Paraná, com fins de apresentação, discussão e pactuação na Comissão Intergestores Bipartite Estadual – CIB.

2 – O Grupo de Trabalho será composto por representantes da SESA e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS.

3 – A coordenação do processo de atualização do Plano se dará pela SESA.

4 – O grupo de trabalho será composto por: I – 01 Representante da Diretoria Geral/Coordenação de Assistência Farmacêutica; II – 02 Representantes da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde; III – 02 Representantes da Diretoria de Contratualização e Regulação; IV – 01 Representante da Diretoria de Governança e Auditoria; V – 02 Representantes da Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada; VI – 08 Representantes do COSEMS; VII – 01 Representante da Comissão Intergestores Bipartite.

5 – As atribuições do Grupo de Trabalho incluem:

I – Identificar e definir, em conjunto com os gestores municipais os serviços para o diagnóstico e tratamento do câncer de forma regionalizada, com acesso ao diagnóstico precoce, assim como integralidade do cuidado;

II – Estabelecer o monitoramento do Plano de Atenção para Diagnóstico e Tratamento de Câncer do Estado do Paraná;

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

III – Propor ações para ampliar o acesso adequado e em tempo oportuno ao atendimento de saúde no âmbito das Regiões de Saúde no Paraná;

IV – Atualizar o Plano de Atenção para Diagnóstico e Tratamento de Câncer do Estado do Paraná com posterior pactuação em Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

6 – Compete aos membros indicados conduzir os trabalhos, com autonomia para convocar quaisquer colaboradores das instituições para prestar informações, esclarecimentos e apoio necessário do GT;

7 – O Grupo de Trabalho deverá realizar reuniões periódicas para discutir e elaborar a proposta, levando em consideração as diretrizes que serão estabelecidas para o novo Plano de Atenção para o Diagnóstico e Tratamento do Câncer;

8 – O Grupo de Trabalho deverá apresentar a minuta do Plano de Atenção para Diagnóstico e Tratamento de Câncer do Estado do Paraná, visando fortalecer a integração da Rede de Atenção à Saúde, promovendo a melhoria dos indicadores de saúde da população no Estado do Paraná;

9 – Os trabalhos deverão ser contínuos, sendo garantido espaço de discussão no Grupo Técnico de Oncologia – GT Oncologia, assim como na CIB, quando necessário

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Fabio de Mello

Presidente do COSEMS do Paraná